

RESOLUÇÃO - RE Nº 2.339, DE 27 DE JUNHO DE 2014

De acordo com o comunicado de recolhimento encaminhado pela empresa **Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda.**, referente ao medicamento **Imipra 25mg**, devido a resultados insatisfatórios no teste de Teor de Princípio Ativo das análises IAL 1339.00/2013 e IAL 1339.CP/2013 (contraprova):

Art. 1º Determinar, como medida de interesse sanitário, a **suspensão da distribuição, comercialização e uso**, em todo o território nacional, do **lote 12096555** (validade: 09/2015) do medicamento **IMIPRA 25MG (cloridrato de imipramina), Registro MS: 1.0298.0023.013-6, apresentação de 200 comprimidos**, fabricado pela empresa Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda. (CNPJ: 44.734.671/0001-51), situada à Rodovia Itapira Lindóia, Km 14 s/n - Ponte Preta, Itapira/SP.

Art. 2º Determinar que a empresa promova o **recolhimento do estoque existente no mercado** relativo ao lote descrito no art. 1º, conforme Resolução-RDC nº 55/2005.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO HAGE CARMO